



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 04 de novembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4642



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 208/2025)	3
DECRETO (Nº 209/2025)	10
DECRETO (Nº 210/2025)	12
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	13
ATOS OFICIAIS	13
PORTARIA (Nº 003/2025)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025)	16
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025)	17
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2022)	18
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2008)	19
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2025)	20
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2025)	21
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	22
ATOS OFICIAIS	22
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 42/2025)	22
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 43/2025)	24
PORTARIA (Nº 575/2025)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 04 de novembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4642

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 576/2025)	27
PORTARIA (Nº 576/2025)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 208/2025)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - CMRPC, em conformidade com o Decreto nº 098 de 24 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 676 de 20 de junho de 2022, que aprova o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes - PAMDCA, no âmbito do município de Amargosa-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO a Resolução do Conanda nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO o Decreto nº 098 de 24 de outubro de 2023, que institui, no âmbito do município, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRPC e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 98 de 24 de outubro de 2023, para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRPC, que tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, os abaixo nominados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Isis Milena Melo dos Santos

Suplente: Paloma Souza Brandão

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leliane Francine Caldas de Souza

Suplente: Sumaia Sacramento de Oliveira

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Naiane de Jesus Rocha

Suplente: Zamila Santana de Araujo Lima

IV. Representantes da Secretaria Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Tássia Elen Silva Santos

Suplente: Aline de Sousa Pitanga

V. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Edileuza Aline Ferreira Costa

Suplente: Geysa Conceição de Santana

VI. Representantes do TJ-BA - Vara Criminal de Amargosa:

Titular: Rosely Andrade Couto Santana

Suplente: Crispim Ferreira Uzeda

VII. Representantes do Ministério Público do Estado da Bahia - 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa:

Titular: Amanda Buarque Bernardo

Suplente: Ítala de Cássia Teixeira Santana

VIII. Representantes da Defensoria Pública da Bahia em Amargosa:

Titular: Eduardo Yuri Tatai

Suplente: Jamile Gouveia

IX. Representantes da 99ª Companhia Independente Polícia Militar da Bahia:

Titular: Capitão PM Davi Cabral da Silva

Suplente: Sd PM George da Silva dos Santos

X. Representantes de entidade não- governamental:

Titular: Anilvia dos Santos Pedra Pereira Pimentel - Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Região do Gentio

Suplente: Leda dos Santos Rodrigues - representante da Associação Criança Alegria de Viver (ACAV)

Parágrafo único. O tempo de mandato do CMRPC é de 2 (dois) anos,

prorrogáveis por igual período.

Art. 2º. O *CMRPC* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I. Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II. Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersectorizadas e grupos de trabalhos.

III. Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 3º. Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, considera-se:

I. violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II. violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III. violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a

transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV. violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V. revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I. - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II. - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III. - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV. - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Amargosa.

Art. 5º. A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente como representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC, e nomeados por meio de ato legal do Prefeito Municipal de Amargosa.

Art. 6º. As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de levantamento e monitoramento de dados estratégicos das violências física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do *CMRPC*, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do *CMRPC*.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de 2 (dois) anos.

§5º Sempre que se fizer necessário, o *CMRPC* poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais *ad hoc* podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas, componentes, e tempo de funcionamento claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do *CMRPC*.

Art. 7º. As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.

§4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 8º. Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1º. Os atos administrativos internos (*ADI/CMRPC*) objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos

fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais, a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 9º. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 10. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia do funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPC*.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/11/2025, às 10:22, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000260508** e o código CRC **16FF1BC7**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00044290/2025-07

DECRETO (Nº 209/2025)



GP.GAB

DECRETO Nº 209, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Designado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola - Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados.

Grupo Gestor Local do BPC na Escola:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TITULAR: Fernanda Valesca da Silva Araújo Bastos

SUPLENTE: Jariana Faleiro Peixoto dos Santos

II - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Larissa Rocha Presídio

SUPLENTE: Elaine Souza de Almeida

III - Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Maricelma dos Santos Campos Livramento

SUPLENTE: Larruana Ferreira Montanha

TITULAR: Marília da Silva Figueiredo

SUPLENTE: Elizana Souza

Art. 2º. A coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida por Mariele Caldas de Souza Cerqueira, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Art. 3º. A coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC será exercida pela técnica: Fernanda Valesca da Silva Araújo Bastos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/11/2025, às 10:44, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000260687** e o código CRC **80B6543C**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00053160/2025-57

DECRETO (Nº 210/2025)



GP.GAB

DECRETO Nº 210, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Roberto Jorge Silva dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias, na cidade de Amargosa, pelo falecimento do Sr. **ROBERTO JORGE SILVA DOS SANTOS**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio-haste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/11/2025, às 20:42, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000261598** e o código CRC **995FBC41**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00069100/2025-56

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2025)



SEAFI.GAB

PORTARIA Nº 03/2025 - SEAFI

Estabelece as diretrizes financeiras, operacionais e o cronograma para a realização dos sorteios do Programa Nota Amargosa Premiada, instituído pela Lei Complementar nº 055/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 187/2025, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 187/2025, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 055/2025,
RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria estabelece as diretrizes financeiras, técnicas e operacionais para a execução dos sorteios do Programa Nota Amargosa Premiada, com o objetivo de:

- I – Incentivar a exigência da emissão de notas fiscais eletrônicas (NFS-e);
- II – Promover a educação e a cidadania fiscal;
- III – Reconhecer e premiar os cidadãos que contribuírem para o fortalecimento da arrecadação municipal.

CAPÍTULO II - DOS PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO E DO SORTEIO

Art. 2º. O sorteio do **Programa Nota Amargosa Premiada** será realizado no dia 31 de dezembro de 2025, em evento público a ser conduzido sob supervisão da Comissão Avaliadora prevista no Decreto nº 187/2025.

Art. 3º. Participarão do sorteio os contribuintes cadastrados cujas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) tenham sido emitidas entre 1º de janeiro de 2025 e 28 de dezembro de 2025, observadas as condições definidas no regulamento do

Programa.

Parágrafo único. Nesta fase inicial de implantação, o Programa abrangerá exclusivamente as notas fiscais de serviços (NFS-e) vinculadas à arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISSQN, sendo a inclusão das notas fiscais de mercadorias (ICMS) prevista para etapa posterior, mediante integração técnica com a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

CAPÍTULO III - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 4º. Os resultados dos sorteios, com a identificação dos participantes contemplados, serão amplamente divulgados:

- I – No **site oficial** do Município de Amargosa;
- II – No **Diário Oficial do Município (DOM)**;
- III – Nas **redes sociais oficiais** do município.

Parágrafo único. Os contemplados também serão comunicados diretamente pelos contatos informados em seu cadastro no Programa.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 5º. Os participantes contemplados deverão apresentar, em até **30 (trinta) dias** após a publicação no DOM, os documentos necessários para o recebimento dos prêmios, incluindo:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Comprovante de inscrição no CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Dados bancários em nome próprio;
- V – Cópia da nota fiscal vinculada ao número sorteado.

Parágrafo único. Os prêmios serão pagos por **transferência bancária**, mediante conferência e validação da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO V - DOS PRÊMIOS E DA ESTRUTURA DE CUSTEIO

Art. 6º. Os valores dos prêmios estabelecidos para o exercício de 2025 são os seguintes:

- I – **01 (um) prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- II – **05 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.**

Parágrafo único. O valor total destinado à premiação corresponderá a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** no exercício de 2025.

CAPÍTULO VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE CUSTEIO

Art. 7º. As despesas decorrentes do pagamento dos prêmios correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

05.01-Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional

Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional

Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 1.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 8º. O custeio do Programa será realizado com recursos provenientes de até **0,5% (meio por cento) da receita arrecadada com ISSQN**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SEAFI.

Art. 9º. O pagamento dos prêmios será efetuado exclusivamente por meio de **conta bancária específica** do Programa Nota Amargosa Premiada, mantida pela

Tesouraria Municipal, assegurando-se a rastreabilidade e a transparência das operações financeiras.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI:

- I – Coordenar e supervisionar as ações necessárias à execução do Programa;
- II – Garantir a transparência, integridade e publicidade dos procedimentos;
- III – Manter sob guarda os registros contábeis e financeiros referentes aos prêmios.

Art. 11. Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Homologar os sorteios e validar os resultados;
- II – Verificar a conformidade das notas fiscais sorteadas;
- III – Julgar eventuais recursos;
- IV – Encaminhar à SEAFI o parecer conclusivo para pagamento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amargosa /BA, 01 de novembro de 2025.

JOANILDO BORGES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 04/11/2025, às 08:56, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000260284** e o código CRC **392A7123**.

Referência: Processo nº 2901007.00060980/2025-03

SEI nº 00000260284

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025

Processo 2901007.00059300/2025-09

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **12/11/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/248>, **PNCP:** 13825484000150-1-000248/2025, **OBJETO:** contratação de solução tecnológica que possibilite a assinatura eletrônica de documentos diretamente por meio do aplicativo WhatsApp, garantindo validade jurídica no Brasil, com o objetivo de simplificar e acelerar o processo de assinatura de contratos e outros documentos oficiais no âmbito do Município de Amargosa, atendendo especialmente aqueles que não utilizam plataformas de processos digitais ou possuem certificado digital, para atender demandas municipais vinculadas a projetos e programas de modernização municipal, tais como o PNAFM.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00000346/2025-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e impressoras (outsourcing de impressão) com fornecimento de suprimentos (exceto papel), sistema de gerenciamento de impressões, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e impressões mensais além de suporte contra danos acidentais e defeitos. Estes serviços serão de natureza continuada de impressão corporativa (outsourcing de impressão) sem franquia mínima de consumo, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ- 07.432.517/0001-17, de forma tempestiva, manifestou pedido de impugnação ao edital no tocante ao volume mensal ou estimado de impressões a ser realizado durante a vigência contratual, a proporção entre impressões monocromáticas (preto e branco) e coloridas e nos formatos A4 e A3, que dificulta a formulação de propostas precisas e isonômicas. Ainda requereu a divulgação dos valores estimados de referência da contratação antes da fase de lances. As alegações foram enviadas a secretaria solicitante do certame para análise e parecer que acatou parcialmente o pedido, conforme transcrição abaixo:

Apontamentos da Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional:

“Decisão: O pleito é acolhido. A carência de estimativas de consumo detalhadas pode, de fato, comprometer a uniformidade das propostas e a justa competição. Para garantir clareza e permitir uma precificação adequada dos serviços de outsourcing de impressão, impõe-se a inclusão de tais dados.”

Decisão da Administração: O pleito é rejeitado. A Lei nº 14.133/2021 (Art. 24) confere à Administração a prerrogativa de tornar público o custo estimado da contratação apenas após o encerramento do envio de lances, visando evitar o direcionamento de propostas e fomentar a real competitividade. A metodologia adotada pelo Edital está em plena conformidade com a legislação vigente.

Diante de todo o exposto, a teor do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como a alteração do edital afeta a formulação de propostas, segue nova data e o horário do certame.

Data da sessão: 19/11/2025

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Amargosa/BA, 04 de novembro de 2025.

ANDREIA RIBEIRO GOMES

Pregoeira

Decreto nº 040/2024

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2022)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025839/2025-56; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 277/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AGENOR GUEDES, Nº 27, TÉRREO - CENTRO, AMARGOSA - BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS NESTA CIDADE), FIRMADO EM 10/10/2022, COM A SENHORA **SANDRA ANDRADE ALMEIDA**, CPF XXX.348.905-XX; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA, SANDRA ANDRADE ALMEIDA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2008)



TERMO DE ADITAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO: 35536.000176/2005-11, **ESPÉCIE:** 18º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2008 QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 03, CENTRO, AMARGOSA/BA, O QUAL DESTINA-SE À ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, FIRMADO EM 17/07/2008, COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ Nº. 29.979.036/1161-06; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E CORREÇÃO DO VALOR PARA R\$ 8.597,54 MENSAIS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO LOCATÁRIO, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO LOCADOR, REINALDO DA RESSURREIÇÃO CERQUEIRA E DERALDO SALVADOR DE LIMA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00046430/2025-73; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 184/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, FIRMADO EM 21/07/2025, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA JOTAELE LTDA**, CNPJ/MF 01.237.632/0001-36; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 104.937,82 MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADAMENTE DE 2,01 %; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ MILTON SILVEIRANASCIMENTO.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00020293/2025-47; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2547/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO V, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 20/10/2025, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, LOCADORA: LUCIENE ANDRADE DOS SANTOS, CPF *.593.335-**, OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLETO VAZ, Nº 25, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA REGIÃO DA LAGOA QUEIMADA, LAJEDO GRANDE, TABULEIRO DOS COELHOS E GENTIL). VALOR: R\$ 2.510,19 MENSAIS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. PELO LOCATÁRIO: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA LOCADORA: LUCIENE ANDRADE DOS SANTOS.**

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 42/2025)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 42/2025 - SEAFI.SUGEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor JAMILE DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00057050/2025-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 04 de novembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/11/2025, às 10:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000260562** e o código CRC **244CBFDC**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00057050/2025-64

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 43/2025)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 43/2025 - SEAFI.SUGEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal nº 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor JULIANE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo SECRETARIO(A) ESCOLAR, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00057060/2025-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 04 de novembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/11/2025, às 10:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000260578** e o código CRC **A2224E63**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00057060/2025-08

PORTARIA (Nº 575/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 575 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. *Teresinha Monica de Andrade Brito* e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **TERESINHA MONICA DE ANDRADE BRITO**, Professor Series Iniciais - Docência, matrícula 19451, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006.

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida terá início em 07 de novembro de 2025 e término em 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 576/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 576 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. *Fernanda Almeida Queiroz dos Santos* e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **TERESINHA MONICA DE ANDRADE BRITO**, Professor Series Iniciais - Docência, matrícula 664692, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006.

Parágrafo único. A licença ora concedida terá início em 06 de novembro de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 576/2025)



***PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 576 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. *Fernanda Almeida Queiroz dos Santos* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **FERNANDA ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS**, Professor Series Iniciais - Docência, matrícula 664692, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006.

Parágrafo único. A licença ora concedida terá início em 06 de novembro de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

*Republica-se em razão de conter erro material